



LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2015 DE 30 DE JANEIRO DE 2015.

“Dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº 836/2011 e Revoga a Lei Municipal 906/2012 e dá outras providências”.

O Senhor **VALDECIR LUIZ COLLE**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 2º e seu Parágrafo Primeiro da Lei Municipal 836/2011 passa a ter vigência com a seguinte redação:

Artigo 2º - O valor da Verba indenizatória será de R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), para o Vereador e de R\$ 1.875,00 (HUM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), para o Presidente da Mesa Diretora.

§ 1º - A verba de que trata o caput, será paga mensalmente aos parlamentares, independentemente de comprovação de despesa, mediante requerimento, dirigido ao Presidente e 1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juscimeira até o dia 10 de cada mês, e a liberação do pagamento, será dentro do mês em que foi requerido.

Artigo 2º - O Artigo 5º da Lei em epígrafe passará a ter vigência com a seguinte redação:



Artigo 5º - Fica instituído o pagamento de Diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Juscimeira, sendo tal matéria, posteriormente regulamentada por Lei específica de autoria da Mesa Diretora.

Artigo 3º - O Artigo 7º da Lei 836/2011, passa a ter vigência com a seguinte redação:

Artigo 7º - SUPRIMIDO

Artigo 4º - o Artigo 8º passa a ter vigência com a seguinte redação: **Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial da Lei Municipal nº 906/2012 de 07 de dezembro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, aos 30 de Janeiro de 2015.


Valdecir Luiz Colle
Prefeito Municipal